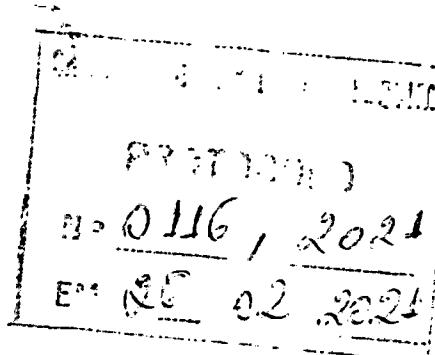


PRAC. N.º 0116, 2021 FLS. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**OFÍCIO N.º 033/CMM/GP/2021**

**PROJETO DE LEI N.º 015 /CMM/GP, de autoria do Ver. Sancier Nininho.**

**Ementa:**

Inclui o Dia do Sargento R/2 das Forças Armadas, no calendário oficial da Cidade de Mesquita, RJ e da outras providências.

**Autor: Ver. SAINT CLAIR ESPERANÇA PASSOS**

**(VER. SANCLER NININHO)**

**Art. 1º. - Fica Instituído no Município de Mesquita, o dia do Sargento R/2 das Forças Armadas, no âmbito de Mesquita, Rj.**

**I – O Dia do Sargento R/2 das Forças Armadas será Comemorado no dia 05 (cinco) de NOVEMBRO de cada ano, por ser o dia em que se comemora o nascimento do 3º sargento R/2 ENÉAS FERREIRA CARNEIRO, o Dr. Enéas, personagem marcante no cenário nacional, Patriota incontestável, cultor das mais ricas virtudes do homem brasileiro.**

II - Fica facultado às instituições civis e militares a realização de cerimônias e/ou eventos festivos alusivos ao Dia do Sargento R/2 das Forças Armadas, autorizado o uso de símbolos pertinentes.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

### **DA DEFINIÇÃO E DO ENQUADRAMENTO**

**a)** Sargento R/2 (Reserva de 2a Classe) é todo aquele que prestou serviço às Forças Armadas e terminou por ingressar na reserva NÃO REMUNERADA de sua Força, nas graduações de 3o ou 2o Sargento.

**b)** Enquadram-se nessa situação: Os Sargentos oriundos dos Cursos de Formação de Sargentos Temporários (CFST); os Sargentos não combatentes, oriundos do Quadro Técnico – STT – ou Sargento Músico Temporário (SMT); os Sargentos da EsSA ou outra escola de formação de sargentos que, por decisão pessoal, requereram licenciamento; e a praça detentora da graduação de Cabo, oriundos do Curso de Formação de Cabos, que, ao ensejo do licenciamento, forem promovidos por merecimento a graduação de 3o Sargento.

Igualmente, enquadram-se como Sargento R/2, as praças oriundas da Força Aérea e da Força Naval (Marinha de Guerra e Fuzileiro Naval) consideradas as peculiaridades de cada força, detentoras da graduação de sargento e pertencentes à reserva não remunerada.

PRSC. II.016/2021 PR. C

## DO MÉRITO

A iniciativa da criação da presente data comemorativa prende-se à importância de se homenagear aquele que, merecidamente, obteve o direito de ostentar a graduação de Sargento, corolário de sua passagem pelas Forças Armadas do Brasil.

Desse modo, passa o Sargento da reserva não remunerada a ter o seu dia, no qual receberá as homenagens e poderá relembrar os momentos da vida na caserna, tão marcante na existência de cada um.

Por fim, visa a iniciativa a não permitir a quebra do laço com as Forças Armadas, eis que, a cada ano, o homenageado sentirá novamente a importância do tempo no qual se dedicou inteiramente ao serviço da Pátria.

Plenário Vereador Flávio Nakan, 23 de fevereiro de 2021.

VEREADOR SANCLER NININHO  
PRESIDENTE

Gabinete da Presidência

Rua: Arthur de Oliveira Vecchi, 260 Mesquita – Rio de Janeiro

Email: [gabinetedopresidentesancler@gmail.com](mailto:gabinetedopresidentesancler@gmail.com)

Telefone: (21) 35896231/35896232.